DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº. 0095/2025.

Concede Benefício de Pensão à ANTONIA VITORIA APARECIDA DE BRITO

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo dos Processos nº 01 e 02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos dos art. 35 e 36, inciso II da Lei Municipal nº 386, de 06 de novembro de 2006, a revisão do Processo nº 02/2019, incorporando ao benefício da beneficiária ANTONIA VITORIA APARECIDA DE BRITO, CPF nº 536.186.318-12, representada por sua genitora, a Sra. MARCIA APARECIDA DA CRUZ SOUZA, RG. 36.392.053-5 SSP/SP e CPF. 337.288.228-84, a fração de 50% proveniente da cessação do benefício concedido nos termos do processo nº 01/2019, passando a receber de forma integral o benefício de pensão morte a partir de 27/02/2025.

Art. 2º. Fica extinto, nos termos dos art. 37 da Lei Municipal nº 386, de 06 de novembro de 2006, o Benefício de Pensão na fração de 50%, concedido pela Portaria nº 059/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Álvaro de Carvalho, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA
Presidente - FAPEN

.....